

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 81

de 17 de julho de 1990

Estabelece normas sobre o controle de frequência dos servidores municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O controle de frequência dos servidores municipais terá forma própria, e as respectivas folhas de ponto deverão ser numeradas e rubricadas previamente pelo Serviço de Pessoal.

Parágrafo Único - O controle de frequência deverá conter a assinatura do titular de cada órgão, que sobre o mesmo terá responsabilidade funcional.

Art. 2º - A consignação de faltas ocorridas deverão constar, obrigatoriamente da folha de ponto, e os abonos e as licenças, a qualquer título legal, não serão tidos como falta.

Parágrafo Único - As ausências supridas por licenças serão anotadas nas folhas de ponto, indicadas a fundamentação legal das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A data para a entrega da folha de ponto ao Serviço de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, deverá ser, impreterivelmente, até o dia 5 (cinco) do mês seguinte.


Art. 4º - As faltas não justificadas serão descontadas no mês seguinte de sua constatação, ou nas recisões contratuais.

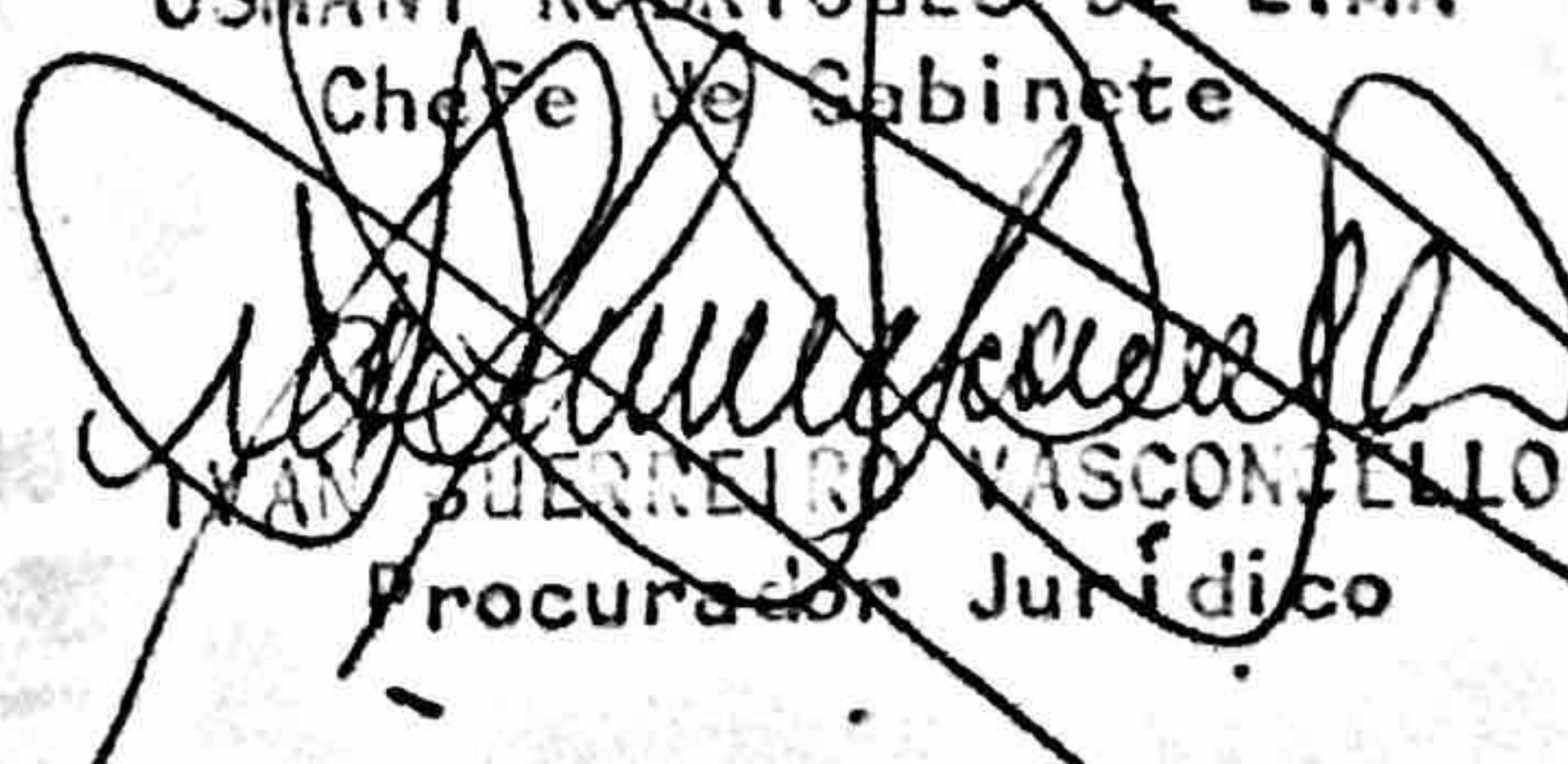
Art. 5º - As normas do presente Decreto serão aplicadas à partir do 3º escalão, inclusive, denominados CC-3.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos do Decreto Municipal nº 17, de 10 de agosto de 1989.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de julho de 1990.


BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

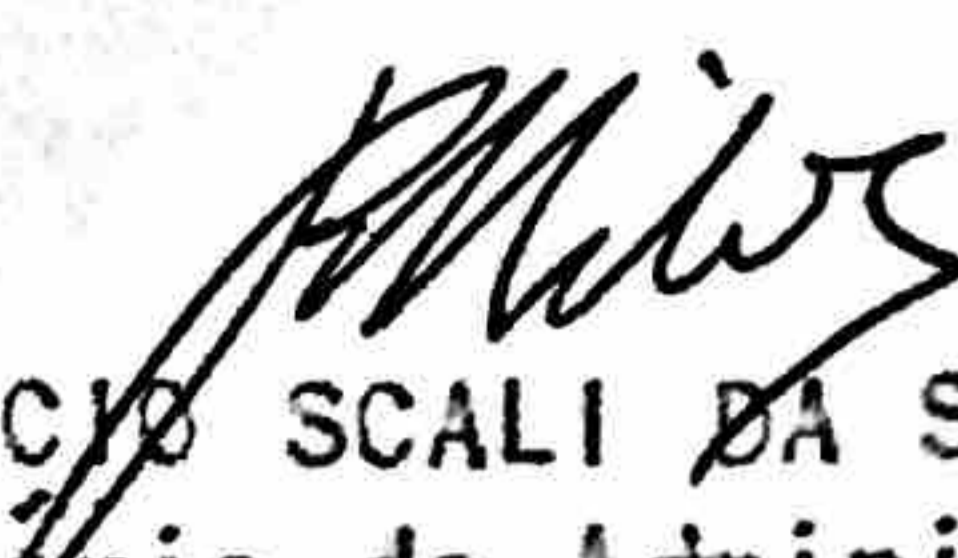

OSMANY RODRIGUES DE LIMA
Chefe de Gabinete


IVAN BUENHEIRO VASCONCELLOS
Procurador Jurídico

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO
em 21/7/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito


BENÍCIO SCALI DA SILVA
Secretário de Administração

PUBLICADO D. O. do MUNICIPIO
em 21 / 7 / 190 no 4 